

LEI N.º 4.274/2021 DE 05 DE JULHO DE 2021.

GERAL 093

**Câmara Municipal
CACEQUI-RS**

Prot. 01.972 Pag. 03

Data 07/07/2021

[Assinatura]
Assinatura

Hora

Autoriza a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público de Nutricionista e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sra. Ana Paula Machado Del'Olmo, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de (06) seis meses, prorrogável pelo mesmo período, em razão de excepcional interesse público, (01) um Nutricionista para atuar junto a Secretaria de Educação, com carga horária de 40hs (quarenta horas) semanais e remuneração de R\$.3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Art. 2.º A finalidade da contratação é no atendimento ao Programa de Alimentação Escolar, em cumprimento a Resolução nº. 465/2010 do Conselho Federal de Nutricionistas, para atuar junto ao setor da merenda escolar.

Art. 3º. O contrato de que trata o art. 1º, desta Lei, é de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, cujas especificações e exigências constam o anexo I do presente;

Paragrafo Único: A referida contratação obedecerá à ordem de classificação em processo seletivo simplificado, que conterà as condições e exigências para a seleção, devendo o contratado desenvolver suas atividades junto a Secretaria de Educação;

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente.

ARQUIVADO
Em 19/07/2021
Foiquesa Schurde
Presidente

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, EM 12 DE JULHO DE 2021.


ANA PAULA MACHADO DEL'OLMO
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


ARTHUR RUMPEL JOANELLA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO